



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

LEI Nº 4.749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

“Declara zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Duque de Caxias, nos Bairros Jardim Primeiro de Maio e Vila Operária”

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)-PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º - Fica declarada zona residencial e comercial, com restrições, a **Rua Duque de Caxias**, nos Bairros Jardim Primeiro de Maio e Vila Operária.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº <u>969</u>
<u>18</u> / <u>12</u> / <u>20</u>
<u>Bandu</u>

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).